



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL N.º 1.127, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

## PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

*“Altera a Lei Municipal nº 939/13 e dá outras providências”.*

No dia 16 de 03 de 2023  
*At.*

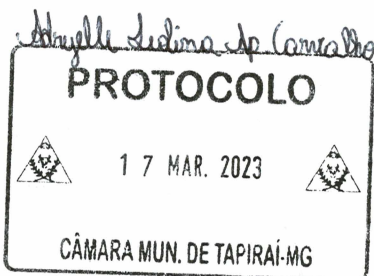
A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 105 da Lei Municipal nº 939, de 05 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**Art. 105.** *Ao servidor de carreira do quadro municipal, nomeado para o exercício de cargo em comissão, é facultado optar pela remuneração do cargo originário com todas as vantagens, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento em detrimento à remuneração estabelecida para o cargo em comissão.*

**Parágrafo Único** – *Poderá ainda ao servidor de carreira do quadro municipal, nomeado para o exercício de cargo em comissão, optar pela remuneração do cargo comissionado com todas as vantagens do cargo originário, neste caso com acréscimo de 30% sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.



Tapiraí/MG, 16 de março de 2023.

*Vanderlei Cassiano de Resende*  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal